



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS**

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Senhor Licitante,

Este protocolo de entrega de edital deverá ser preenchido com **LETRA LEGÍVEL** remetido ao Pregoeiro, através do e-mail [cpl.canoa@gmail.com](mailto:cpl.canoa@gmail.com).

O não **preenchimento completo** do protocolo de entrega do edital exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Obs.: Este protocolo só terá validade para Comissão Permanente de Licitação se estiver devidamente assinado e carimbado pelo representante da empresa e/ou pelo responsável que retirou o edital.

**PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL N. 011/2018**

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:.....

CNPJ Nº .....

ENDEREÇO: .....

COMPLEMENTO .....

CEP .....CIDADE / ESTADO .....

TELEFONE: ..... FAX .....

E-MAIL: .....

PESSOA DE CONTATO: .....

CELULAR: .....

Recebemos cópia do Município de Lagoa da Canoa do instrumento convocatório acima identificado.

Lagoa da Canoa/Alagoas ..... de ..... de 2018.

.....  
*Assinatura /carimbo*



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS**

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

## **EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 03150011**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 12 DE ABRIL DE 2018.**

**HORÁRIO: 09h00min**

**LOCAL: Sala da CPL - Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n - Centro, cidade de Lagoa da Canoa/AL.**

Para todas as referências de tempo será observado o Horário Local.

### **PREÂMBULO**

**O MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA**, Estado de Alagoas, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 348/2017 de 26 de junho de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, que na forma da legislação pertinente a licitações e contratos administrativos, com base no Processo Administrativo N.º **03150011**, realizará, na data e hora indicados, o PREGÃO PRESENCIAL **011/2018** do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, destinadas a Secretaria Municipal de Agricultura, conforme especificações, quantitativos e condições gerais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

### **I - FUNDAMENTAÇÃO**

Fundamenta-se a presente licitação no disposto da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, Decreto nº 7.892/2013, e subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

### **II - DO OBJETO**

**Este Pregão Presencial tem por objeto a aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, destinadas a Secretaria Municipal de Agricultura, conforme quantitativo, especificações e condições gerais contidas no Anexo I – Termo de Referência.**

### **III - DA PARTICIPAÇÃO**

3.1 – Poderão participar do certame todos os interessados, pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições dispostas neste **Edital**.



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS**

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

3.2 – Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do **Pregão**, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, sob coordenação do pregoeiro.

#### **IV - DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO**

Não poderão participar do presente **Pregão**, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) Que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão Público Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- b) Estejam sob regime de concordata ou falência;
- c) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitações;
- d) Encontre-se em processo de fusão, cisão ou incorporação;
- e) Tenham sofrido fato impeditivo superveniente;
- f) tenham funcionário ou membro servidor do Município como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador ou responsável técnico;
- g) servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

#### **V - DO CREDENCIAMENTO**

5.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, conforme modelo no **anexo VII** do edital, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.2 – O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo cópia autenticada de documento oficial de identificação que contenha foto.

5.3 – Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.4 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5.5 – O não credenciamento equivale a renúncia, por parte do licitante, ao direito de apresentar lances durante a sessão e de praticar os demais atos inerentes ao certame, não implicando na sua desclassificação.



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS**

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

5.6 – Para os licitantes que não pretendem credenciar-se, a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, bem como os documentos de habilitação e proposta, deverão ser entregues ou encaminhados ao setor responsável pela licitação em envelopes separados.

**5.7 - Para efeito de aplicação da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, os licitantes enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte devem apresentar declaração do próprio licitante, conforme modelo anexo a este edital. - Anexo V, acompanhada de documento comprobatório.**

5.8 – Concluída a fase do credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação, o envelope nº 01 – proposta de preço e o envelope nº 02 – habilitação.

5.8 – Iniciada a sessão pública do **pregão** e efetuada a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2, não cabe a desistência da proposta.

**VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS EXIGIDOS, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II deste **Edital** deverá ser apresentada **separadamente** dos Envelopes nºs 1 e 2 devidamente reconhecida firma de quem a subscreve. **Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro no momento da sessão, com registro da ocorrência em ata.**

6.1.1 – A declaração acima referida deverá ser subscrita pelo representante legal ou pelo procurador caso este tenha outorga para tal, **com firma reconhecida em cartório.**

6.2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

PREGÃO Nº 00xx/2018

DATA: \_\_/\_\_/2018 ÀS \_\_:\_\_ h

OBJETO: Aquisição de xxxxxxxxxxxx

Identificação do Licitante: (Razão Social, fone, fax, e-mail)

ENVELOPE Nº 2 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

PREGÃO Nº 00xx/2018

DATA: \_\_/\_\_/2018 ÀS \_\_:\_\_ h

OBJETO: Aquisição de xxxxxxxxxxxx

Identificação do Licitante: (Razão Social, fone, fax, e-mail)



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS**

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

## **VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA**

7.1 – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do **Pregão**;
- c) descrição do objeto da presente licitação, marca do produto cotado, em conformidade com as especificações do Anexo I deste **Edital**;
- d) **preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso**, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, assegurado o direito de revisão e atualização na forma legal.
- f) Para o preço unitário, serão aceitas somente 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.2 – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste **Edital**.

7.3 – Havendo divergência entre o preço unitário e o preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

6.4 – A empresa deverá fornecer como parte da proposta:

**7.5 – Declaração de que o fornecedor do objeto conhece e aceita a todas as regras contidas neste Edital.**

7.6 - A proposta comercial deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser **datada e assinada em todas as vias** pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, legalmente habilitado.

## **VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

8.1 – O Envelope "Documentos de Habilitação" O envelope nº 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:

A habilitação das proponentes licitantes far-se-á pela verificação da regularidade dos seus respectivos documentos, que deverão estar contidos no **(ENVELOPE Nº 02)**:

**8.1.1 – Documentos obrigados pela Constituição:**



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS**

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, de cumprimento do disposto no inciso XXXII do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal e na Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, nos termos do **Anexo III**.

**8.1.2 A documentação relativa à habilidade jurídica consiste em:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e ÚLTIMO ADITIVO, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

**8.1.3 - Documentos relativos à regularidade fiscal:**

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Município e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Cópia atualizada do CNPJ;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Lei n.º 8.036/90); e
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**8.1.4 – Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:**

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento;

**8.1.5 A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:**



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS**

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

- a) No mínimo 01 (um) atestado ou certidão, em nome da licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento anterior do objeto licitado, em qualquer quantidade;
- b) Declaração da licitante, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade de efetuar o serviço, caso venha a vencer o certame, **(modelo anexo VIII)**;
- 8.1.5.1 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica **autenticada** ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo.
- 8.1.5.2 - Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritas por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor e **firma reconhecida em cartório de ofício**.
- 8.1.5.3 - Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor.
- 8.1.5.4 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste **edital** e seus anexos poderá o (a) pregoeiro (a) considerar o proponente inabilitado.
- 8.1.5.5 – Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da Matriz ou todos em nome da Filial exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à Matriz e referir-se ao local da sede do interessado.

**8.1.6 Documentos Complementares:**

- a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;

**IX - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

- 9.1 – No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do **Pregão**, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 9.2 – Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços o (a) Pregoeiro (a) procederá à verificação da conformidade destas com os requisitos estabelecidos neste **edital** e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no **Edital**, o que, para tal verificação, o Pregoeiro poderá contar com assessoria técnica;
- b) Que contenham preço manifestamente inexequível, assim considerado aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos produtos são coerentes com os de mercado.
- 9.2.1 – Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o **pregão** e estabelecerá uma nova data com prazo não superior a 3 (três) dias úteis para o recebimento de novas propostas.
- 9.3 – Erros aritméticos serão retificados da seguinte forma:



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS**

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

a) Se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total, o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, e o preço total será corrigido;

b) Se houver discrepância entre os valores numéricos e seus correspondentes por extenso, prevalecerão os valores escritos por extenso.

c) Se o proponente não aceitar a correção de tais erros, sua proposta será desclassificada.

9.4 – As propostas selecionadas para a etapa de lances observarão aos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.

b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.5 – Se dentre as propostas apresentadas inicialmente por escrito, houver empate, o pregoeiro procederá ao sorteio na forma do parágrafo 2º do Art. 45 da Lei. 8666/93, para estabelecer qual dos licitantes empatados deve oferecer o lance primeiro.

9.6 – O (a) Pregoeiro (a) poderá no decorrer da sessão estipular, para novos lances, parâmetros ou percentagem de redução sobre o menor preço (margem de lance).

9.7 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor.

9.7.1 – A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante daquela etapa de lance e na manutenção do último preço apresentado para efeito de ordenação dos próximos lances.

9.8 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances.

9.9 – O Pregoeiro poderá, no decorrer da sessão determinar o tempo de que dispõem os licitantes para ofertarem seus lances orais.

9.10 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances ou conforme determinar o pregoeiro no momento da sessão.

9.11 – Não poderá haver desistências dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente as penalidades previstas no **edital**.

9.12 – Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado e aceito pelo Pregoeiro.

9.13 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vista a reduzir ainda mais o preço.

9.14 – Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.





ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS**

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

9.14.1 – O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar as licitantes a composição de preços unitários do material, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, no prazo a ser definido pelo pregoeiro.

9.15 – Considerada aceitável a oferta de menor preço para o item, somente será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação quando concluído o julgamento de todos os demais itens.

9.16 – Eventuais falhas ou omissões nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do **Pregão**, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) Substituição de documentos mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

b) Apresentação de documentos, quando por indisponibilidade dos meios eletrônicos, não for possível a verificação.

9.16.1 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, exceto por impossibilidade devidamente justificada.

9.16.2 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

9.17 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, ou mais, aceitável cujo autor (es) atenda(m) os requisitos de habilitação, caso em que será (ão) declarado(s) vencedor(es).

9.18 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste **Edital**, a(s) licitante(s) será (ao) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame.

9.19 – Será advertido pelo (a) pregoeiro (a) o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

## **X – DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

10.1 - Os pedidos de esclarecimentos e outras providências referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados, por escrito, ao Pregoeiro, até 17h00min do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente através do email [cpl.canoa@gmail.com](mailto:cpl.canoa@gmail.com), de acordo com os prazos previstos na Lei Federal 8.666/93.

10.2 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas

## **XI – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS**

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

11.1 - Até às 17:00 (dezessete) horas do segundo dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar, por escrito, o ato convocatório deste Pregão Presencial.

11.2 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.3 - Acolhida à impugnação a este Edital será designada nova data para a realização deste certame.

## **XII - DOS RECURSOS**

12.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer (interpor recurso) deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção ao Pregoeiro, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **XIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

13.2 A homologação da licitação é de responsabilidade e competência do Prefeito Municipal de Lagoa da Canoa/AL, e, só poderá ser realizada após a adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13.2.1 A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao Setor que solicitou a aquisição, ou, a outra área especializada com vistas à verificação e aceitabilidade dos produtos ofertados, antes da homologação do certame, devendo ser elaborado parecer, ou, documento equivalente informando sobre a aceitação dos produtos.

## **XIV - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO.**

14.1 – A empresa vencedora e contratada deverá efetuar a entrega dos itens licitados na cidade de Lagoa da Canoa/AL, de acordo com as exigências constantes no termo de referência.



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS**

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

14.2 – As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

**XV - DO PAGAMENTO**

15.1 – De acordo com as condições impostas no temo de referência, após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, pela autoridade competente, sendo esta condição imprescindível para o pagamento.

15.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**XVI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

16.1 – São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação.
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto desta licitação.
- c) Providenciar o pagamento à CONTRATADA, no devido prazo fixado neste **edital**.

**XVII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

17.1 – A Contratada obriga-se a:

- a) Manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações por ele assumidas em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**XVIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1 – Os recursos para cobrirem as despesas decorrentes com a aquisição do objeto desta licitação ocorrerão com recursos das seguintes dotações orçamentárias: contrato de repasse 858930/2017 – CAIXA, contrapartida com recursos próprios – Secretaria de agricultura - 449052.

**XIX - DO CONTRATO**

19.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexa ao presente ato convocatória.



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS**

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

19.2 – A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da homologação, comparecer a sede da Prefeitura Municipal de LAGOA DA CANOA, Alagoas, para assinar o contrato.

19.3 – Quando a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do **Pregão**, com vistas à celebração da contratação.

19.3.1 – Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

19.3.2 – A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de LAGOA DA CANOA, Alagoas.

19.4 – A contratação será celebrada com duração de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

## **XX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/2002 ficarão impedidos de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

- a) ensejar o retardamento da realização do certame;
- b) cometer fraude fiscal;
- c) deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) apresentar documento, ou, declaração falsa;
- e) não manter a proposta de preços;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude na entrega dos produtos licitados; e
- h) descumprir prazos.

20.2 – Aplicar-se-á pena de advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício mediante contra recibo do representante legal da contratada, estabelecendo-se prazo para cumprimento das obrigações descumpridas;

20.3 – Aplicar-se-á multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor do Contrato no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;

20.4 - Aplicar-se-á multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor da Nota de Empenho no descumprimento das obrigações assumidas após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

20.5 - Aplicar-se-á multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor do empenho no descumprimento das obrigações assumidas.



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS**

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

**XXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1 - Não havendo expediente, ou, ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do pregoeiro.

21.2 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

21.3 – Fica assegurado ao Município o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.4 – Das sessões públicas de processamento do **Pregão** serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, tantas quantas necessárias para consecução do fim desta licitação.

21.5 – Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do **edital** e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

21.6 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes na sessão.

21.7 – No caso da não apresentação de algum documento solicitado será aceito o protocolo de solicitação do mesmo, junto com a confirmação da tramitação.

21.8 – O resultado final desta licitação será divulgado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa e no Diário Oficial dos municípios Alagoanos.

21.9 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial dos municípios alagoanos, na forma legal.

21.10 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da ementa, até 30 (trinta) dias após a publicação, sendo posteriormente destruídos ou enviados para reciclagem, via protocolo.

21.11 – Omissões, equívocos meramente formais, fatos supervenientes, conflitos ou outras situações porventura vivenciadas, serão decididos pelo Pregoeiro, com vistas a conferir agilidade ao feito, ficando facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, na forma do art. 43 § 3º da Lei nº 8.666/93.

21.12 – Se o contratado, conforme o caso, oferecer os bens promocionais ao mercado consumidor local ou nacional, estará obrigada a estender tal vantagem ao órgão/ente contratante.

**21.13 – O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.**



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS**

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

21.14 – A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

**XXII – DOS ANEXOS**

22.1 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO III – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES;

ANEXO IV – MODELO DA PROPOSTA;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006;

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO;

**ANEXO VII – Modelo referencial de instrumento de credenciamento;**

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO AO ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS;

ANEXO IX - MODELO DE ATESTADO DE BOA E REGULAR EXECUÇÃO DO OBJETO (CAPACIDADE TÉCNICA);

ANEXO X - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE.

**XXIII – DO FORO**

23.1 – As questões decorrentes da execução deste Edital, bem como do contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão apreciadas e julgadas no FORO DA JUSTIÇA DA COMARCA DE LAGOA DA CANOA, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

LAGOA DA CANOA (AL), 28 DE MARÇO DE 2018.

Lucivan Alexandrino de Barros  
Pregoeiro



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS**

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO I**

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem como objeto a aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas terrestres, zero quilômetro, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Lagoa da Canoa/AL.

**2. DA JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO**

2.1. As máquinas e equipamentos especificados neste Termo de Referência serão adquiridos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Lagoa da Canoa/AL.

**3. DOS BENEFÍCIOS**

3.1. A aquisição se faz necessário haja vista oferecer aos agricultores do município maior atenção, proporcionando maior produtividade nos trabalhos e segurança dos mesmos.

**4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

4.1. A aquisição deverá observar as normas e procedimentos contidos na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, Decreto nº 7.892/2013, e subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

**5. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS GERAIS	UND	QTD.
01	<b>Grade Aradora 18x26</b>	UND	01
02	<b>Grade aradora controle remoto 14x26</b>	UND	01
03	<b>Plantadeira, adubadeira de 4 linhas</b>	UND	01
04	<b>Trator agrícola, 4x4, motor de 4 cilindros, tração nas 4 rodas, cabinado</b>	UND	01

**6. DA GARANTIA**



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS**

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

- 6.1. O prazo de garantia do objeto, não poderá ser inferior a 1 (um) ano contado da data de emissão do termo de recebimento definitivo das máquinas e equipamentos.
- 6.2. Durante o prazo de vigência da garantia, as máquinas e equipamentos que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 6.3. A assistência técnica deverá ser realizada nas cidades de entrega ou cidades vizinhas.
- 6.4. As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.
- 6.5. As máquinas e equipamentos que, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

**7. DA ENTREGA DO OBJETO**

7.1. Local de entrega:

Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa/AL - Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n - Centro, cidade de Lagoa da Canoa/AL

- 7.2. As entregas dos máquinas e equipamentos deverão preceder de horário previamente agendado com o Chefe do Setor de Transportes.
- 7.3. Prazo máximo de entrega dos máquinas e equipamentos de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento da nota de empenho.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

- 8.1. Fornecer o bem cotado conforme previsto neste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente as especificações e condições estipuladas no Edital de Licitação e na proposta comercial.
- 8.2. Prestar serviço de assistência técnica gratuita, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia.





ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS**

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

- 8.3. Substituir, em um prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, as máquinas e equipamentos que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas nas concessionárias do fabricante, durante a vigência da garantia.
- 8.4. Efetuar as trocas de peças somente por novas e originais ou de desempenho iguais ou superiores as utilizadas na fabricação.

**9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1. Será designado servidor do Setor de Transporte para promover o acompanhamento da entrega das máquinas e equipamentos, com fins de conferir no que for necessário às condições previstas neste Termo.
- 9.2. Rejeitar o bem que não atenda aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência.
- 9.3. Efetuar o pagamento até o 10º (décimo) dia útil seguinte ao do recebimento definitivo, com atesto da nota fiscal de cada fornecimento, que deverá ser feito pelo servidor designado no edital.
- 9.4. Aplicar as penalidades, quando cabível.

**10. DO RECEBIMENTO DO BEM**

- 10.1. As máquinas e equipamentos serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos seus componentes e as especificações dos opcionais constantes da proposta comercial, quanto à marca, modelo, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos.
- 10.2. Após recebimento provisório, o bem será recebido definitivamente, mediante a verificação da qualidade e sua consequente aceitação, por intermédio de Termo Definitivo de Recebimento, assinado pelas partes ou Atesto da Nota Fiscal pelo servidor responsável pelo Setor de Transportes.
- 10.3. Caberá ao servidor responsável pelo Setor de Transportes rejeitar os máquinas e equipamentos que não estejam de acordo com as exigências, ou aqueles que não sejam comprovadamente originais ou novos, bem como determinar as suas substituições.

Lagoa da Canoa/AL, dezembro de 2017.

Secretaria Municipal de Agricultura



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS**

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

**VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO:**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS GERAIS	UND	QTD.	VALOR UNT DE REF.
01	<b>Grade Aradora 18x26</b>	UND	01	R\$ 25.996,67
02	<b>Grade aradora controle remoto 14x26</b>	UND	01	R\$ 21.381,67
03	<b>Plantadeira, adubadeira de 4 linhas</b>	UND	01	R\$ 22.993,33
04	<b>Trator agrícola, 4x4, motor de 4 cilindros, tração nas 4 rodas, cabinado</b>	UND	01	R\$ 184.583,33



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS**

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

**ANEXO II**

**PREGÃO Nº \_\_\_\_/2018**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada à Rua \_\_\_\_\_ por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no **PREGÃO Nº \_\_\_\_/2018**, para **Aquisição de xxxxxxxxxx**, em cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no **Pregão** supra citado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

(Carimbo Padronizado do CNPJ)

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante legal**

Nome:

Cargo:

RG.:

CPF:

**Elaborar a declaração preferencialmente em papel timbrado da empresa.**



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS**

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

**PREGÃO Nº \_\_\_\_/2018**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES**

Declaro, para os devidos fins, que a empresa  
....., possuidora do CNPJ/MF  
....., em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição  
Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inciso V  
do artigo 13 do Decreto n.º 3.555/2000, a licitante não emprega menores de dezoito anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo  
na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

(Carimbo Padronizado do CNPJ)

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante legal**

Nome:

Cargo:

RG.:

CPF:

**Elaborar a declaração preferencialmente em papel timbrado da empresa.**



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS**

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

**PREGÃO Nº \_\_\_/2018**

**A N E X O IV - MODELO DA PROPOSTA**

**01 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:**

NOME DA EMPRESA:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE/UF:

CEP:

FONE: ( )

FAX: ( )

NOME PARA CONTATO:

**02 – DADOS BANCÁRIOS:**

Conta n.º: \_\_\_\_\_

Agencia n.º: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_

**03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** conforme **Edital**

**04 - VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

**06 – PRAZO PARA FORNECIMENTO:** conforme **Edital**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND.	MARCA	V. UNIT	V.TOTAL
1					R\$ ___ (vl. por extenso)	R\$ ___ (v. por extenso)
<b>TOTAL DO ITEM</b> ___					<b>R\$ ___ (vl. por extenso)</b>	
<b>TOTAL GERAL R\$ ___ (vl. por extenso).</b>						

A seqüência do preenchimento dos itens deve acompanhar rigorosamente a ordem descrita no Anexo I.

A Proponente **DECLARA** que se obriga a cumprir o prazo de entrega previsto no edital;

A Proponente **DECLARA**, que a validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de pregão;

A Proponente **DECLARA**, que a entrega dos materiais será de forma parcelada e de acordo com a solicitação em requisição própria da Administração;

A Proponente **DECLARA**, que estão incluídos neste Proposta de Preços, as despesas com todos os impostos, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos, transporte, ou quaisquer despesas operacionais, todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, frete, carga e descarga, enfim, todos os componentes de custo necessários à perfeita execução do objeto deste edital.



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS**

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

A Proponente DECLARA, que acatará o pagamento da Administração conforme definido na minuta contratual, ANEXO VI deste Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

(Carimbo Padronizado do CNPJ)

---

**Assinatura do Representante legal**

Nome:

Cargo:

RG.:

CPF:

**Elaborar a proposta preferencialmente em papel timbrado da empresa.**



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS**

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

**PREGÃO Nº \_\_\_/2018**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

A empresa .....inscrita no CNPJ nº .....estabelecida na.....através de seu contador ....., CRC nº.....DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

- ( ) - MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- ( ) - EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- ( ) - COOPERATIVA, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Representante da empresa

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Contador com firma reconhecida em cartório de ofício



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS**

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

**PREGÃO Nº \_\_\_/2018**

**ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº .....**

**TERMO DE CONTRATO Nº**

MINUTA DE CONTRATO PARA XXXXXXXXXXXXX, QUE ENTRE SI  
CELEBRA **O MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA** E A EMPRESA -  
-----.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, **O MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA/AL**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº xxxx, com sede à Praça xxxxx, Centro, cidade de LAGOA DA CANOA, Estado de Alagoas, neste ato representada pela Prefeita, Senhora xxxxx, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa ....., sediada à ....., inscrita no CNPJ sob n.º .... ....., Inscrição Estadual n.º ....., neste ato representada por seu Diretor e/ou Procurador, Sr. ....., RG n.º ....., CPF n.º ....., doravante designada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições do edital de PREGÃO N.º \_\_\_/2018 e seus anexos, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, Decreto nº 7.892/2013, e subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e nos procedimentos para licitação, acordam o presente contrato, de acordo com o que segue:

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO**

**1.1.** O presente contrato tem por objeto a aquisição de **XXXXXXXXXXXX**, com as descrições contidas no instrumento convocatório que originou esta contratação e proposta de preços da **CONTRATADA**.

**1.2.** Fundamenta-se o presente Contrato na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, Decreto nº 7.892/2013, e subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, e ainda, no processo licitatório, modalidade – Pregão Presencial Nº 00XX/2018, do tipo menor preço por lote, protocolizado sob o nº 0XXXX, emitido em XX/XX/XXXX, cuja abertura se processou no dia XX DE XXXXXX DE XXXX, tendo sido adjudicado no dia XX DE XXXXXX DE XXXX e homologado, no dia XX DE XXXXXX DE XXXX, pelo Prefeito do Município de Lagoa da Canoa/AL, que passa a integrar este Contrato como se nele transcrito estivesse.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO**





ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS**

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

**2.1.** Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

a) Edital de PREGÃO N.º \_\_\_/2018 e seus anexos;

b) Proposta de Comercial da **CONTRATADA**.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO LOCAL DE ENTREGA**

3.1. A empresa vencedora e contratada deverá disponibilizar no dia xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

4.1. O valor global deste contrato é de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

4.2. O valor unitário dos materiais adquiridos é o seguinte:

**5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1** O pagamento será efetuado pelo órgão competente da Prefeitura, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo do bem, conforme solicitado no período, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atesto do gestor da contratação.

**5.2.** A **CONTRATANTE** se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste instrumento contratual, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções.

**5.3.** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

**5.4.** Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à **CONTRATADA**.

**5.4.1.** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à **CONTRATADA**, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

**5.4.2.** Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS**

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

6.1. O investimento para a aquisição do objeto desta contratação ocorrerá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: xx

Unidade Orçamentária: xxxxxxxx

Função Programática: xxxxxxxxxxxxxxxx

Natureza da Despesa/Elemento: xxxxxxxxxxxxxx

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**7.1. A CONTRATADA** obriga-se a:

**7.1.1.** Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

**7.1.2.** Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 8883/94.

**7.1.3.** responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto deste contrato;

**7.1.4.** responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, tendo como agente a **CONTRATADA**, na pessoa de prepostos ou estranhos;

**7.1.5.** substituir, reparar ou repor o objeto ou parte dele considerada defeituoso, ou rejeitado pelo gestor desta contratação;

**7.1.6.** observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas no Anexo I do Edital que originou esta contratação e de sua proposta;

**7.1.7.** responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à **CONTRATANTE** em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS**

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE**

### **8.1. Constituem atribuições da CONTRATANTE**

**8.1.2.** pagar, no vencimento, o valor do fornecimento acordado;

**8.1.3.** fornecer à **CONTRATADA** a relação de servidores e unidades autorizadas a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar os relatórios de visita, quando necessário.

## **9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** Caso a **CONTRATADA** se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

**a)** advertência, por escrito, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

**b)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação;

**c)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**9.2.** A **CONTRATADA** que falhar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**9.3.** Fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor global contratado a título de mora, por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste instrumento contratual, e no atendimento do item **3.1**, independentemente da notificação prevista no subitem **9.3.2.**, deste contrato;

**9.3.1.** A **CONTRATADA** deverá apresentar justificativa por escrito, caso não possa cumprir os prazos estipulados, ficando a critério da **CONTRATANTE** a sua aceitação, nas seguintes hipóteses:

**a)** superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do presente contrato;

**b)** impedimento da execução deste contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela **CONTRATANTE** em documento contemporâneo à sua ocorrência;

**9.3.2.** vencido(s) o(s) prazo(s), a **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** comunicando-a da data-limite.

**9.3.2.1.** A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada à sanção de que trata o subitem **9.4**.



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS**

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

9.4. Pela inexecução total da obrigação, a **CONTRATANTE** rescindir o contrato e aplicará multa constante do item **9.1., “b”** deste instrumento.

9.4.1. Em caso de inexecução parcial da obrigação será aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

9.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA** serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da **CONTRATANTE**, ou cobradas judicialmente.

9.6. Se a **CONTRATADA** inadimplente não tiver valores a receber da **CONTRATANTE**, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

9.7. A aplicação de multas, bem como a rescisão de contrato, não impedem que a **CONTRATANTE** aplique à **CONTRATADA** as demais sanções previstas no item **9.1** deste instrumento contratual.

9.8. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1. A **CONTRATANTE** poderá considerar rescindido o presente contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, nos seguintes casos e formas:

10.1.1. Ocorrendo:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, projetos e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) o desatendimento das determinações regulares do gestor contratual, assim como as de seus superiores;
- h) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) a dissolução da sociedade ou o falecimento do **CONTRATADO** ( se pessoa física ou firma individual);



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS**

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

- j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- k) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- l) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

10.1.2. De modo:

- a) unilateral, por meio de documento escrito da Administração, nos casos enumerados nas alíneas “a” à “k” do item 10.1.1, *supra*;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo que originou esta contratação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação pertinente;

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA COBRANÇA JUDICIAL**

11.1. As importâncias devidas pela **CONTRATADA** serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

12.1. O prazo de vigência deste contrato será de xxxxxxxx ate xxxxxxxx, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do extrato no Diário Oficial.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO**

13.1. O presente instrumento foi lavrado em decorrência da licitação modalidade PREGÃO N.º \_\_\_\_/2017, ao qual vincula-se, bem como aos termos da proposta de preços da **CONTRATADA**, que faz parte integrante desta avença como se transcrito fosse.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO GESTOR**

14.1. A **CONTRATANTE** nomeia e constitui neste ato a Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXX, gestora desta contratação.



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS**

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

14.2. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de fornecimento; proceder ao acompanhamento técnico do fornecimento; fiscalizar a execução do contrato quanto a qualidade desejada; comunicar a **CONTRATADA** sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais; atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

15.1. O objeto da presente contratação será realizado em regime de fornecimento por preço unitário.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. A CONTRATADA e a CONTRATANTE respondem integralmente, sem qualquer ordem de preferência, pela perfeita execução das cláusulas ajustadas, até o fiel cumprimento do presente contrato.

16.2. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

16.3. As disposições complementares que não criarem ou alterarem direitos ou obrigações das partes, serão formalizadas através de acordos epistolares, assinados por seus representantes credenciados.

16.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias à compra, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, podendo, tais supressões serem maiores em virtude de acordo entre as partes.

16.5. O preço acordado neste contrato será fixo e irrevogável durante a vigência contratual.



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS**

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

16.6.A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a vigência contratual, em compatibilidade pelas obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório que deu origem a esta contratação.

16.7. A **CONTRATADA** reconhece todos os direitos da **CONTRATANTE** em caso de eventual rescisão contratual.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1. As partes elegem o Foro da Cidade de LAGOA DA CANOA - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

LAGOA DA CANOA, de de 2017

.....  
MUNICIPIO DE LAGOA DA CANOA  
CONTRATANTE

.....  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante Legal  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME.....

NOME.....

CPF N.º

CPF N.º

.....

.....



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS**

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

**PREGÃO Nº \_\_\_/2018**

**ANEXO VII**

**Modelo referencial de instrumento de credenciamento**

(este anexo é um modelo e deve ser impresso em papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, credencia FULANO DE TAL, portador da cédula de identidade nº ....., expedida pela -----, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO nº \_\_\_/2013, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal com firma reconhecida em cartório público)





ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS**

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

**PREGÃO nº \_\_\_\_/2018**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO AO ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

1. A empresa ..... portadora do CNPJ nº ....., através do seu representante legal o Senhor ....., portador do CPF nº ..... Declara que, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que assumirá, caso venha a vencer o certame, a realização dos serviços contratados, conforme item II do Edital que rege a licitação.
2. Declara, igualmente, que, por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas a este Certame, bem como, às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93.

Carimbo do CNPJ

Cidade, ..... de ..... de 2018

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante legal da empresa**

Razão Social:

.....

CNPJ/MF: .....

Nome: .....



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS**

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

**(PAPEL TIMBRADO)**

**ANEXO IX**

**MODELO DE ATESTADO DE BOA E REGULAR EXECUÇÃO DO OBJETO (CAPACIDADE TÉCNICA)**

Referência: Edital do Pregão Nr xxx/2018– Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Nos termos do inciso II do art. 30 da Lei 8.666/93, **ATESTO** que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nr \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, **entregou o \_\_\_\_\_, cumprindo fielmente as condições contratuais e as exigências técnicas de adequação e qualidade.**

**Local e data**

\_\_\_\_\_  
Nome - Cargo - Idt Nr  
ÓRGÃO EMISSOR



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS**

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

**(PAPEL TIMBRADO)**

**ANEXO X**

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Declaro, sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação no presente certame da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Avenida/Rua \_\_\_\_\_.

.....  
(data)

.....  
(assinatura do representante legal)